



Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

“Palácio 15 de Junho”



PROJETO DE LEI Nº 61/2025

Acrescenta o art. 2º à Lei Municipal nº 3.656, de 29 de agosto de 2014, para dispor sobre sanções aplicáveis em caso de descumprimento de suas disposições, e renumera os artigos subsequentes.

Autoria: Vereador José Luis Fornasari – “Joi”, Carlos Faontes.

A Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste decreta:

Art. 1º Fica acrescido o art. 2º à Lei Municipal nº 3.656, de 29 de agosto de 2014, com a seguinte redação:

“Art. 2º O descumprimento do disposto nesta Lei sujeitará a concessionária às seguintes sanções:

I – multa no valor correspondente a 100 (cem) Unidades Fiscais do Estado de São Paulo – UFESP's;

II – multa com acréscimo de 50% (cinquenta por cento), em caso de primeira reincidência;

III – multa com acréscimo de 100% (cem por cento), em caso de segunda reincidência.” (NR)

Art. 2º Os artigos subsequentes da Lei Municipal nº 3.656, de 29 de agosto de 2014, ficam renumerados para adequação à nova redação.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário “Dr. Tancredo Neves”, em 30 de maio de 2025.

JOSÉ LUIS FORNASARI
“Joi”
vereador

Carlos Fontes
vereador



Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

“Palácio 15 de Junho”



Exposição de Motivos

A presente proposta visa fortalecer a efetividade da Lei Municipal nº 3.656/2014, que dispõe sobre a gratuidade nos primeiros quinze minutos do estacionamento rotativo (zona azul) em Santa Bárbara d'Oeste.

Embora a norma garanta esse direito ao cidadão, não há previsão de sanções à concessionária em caso de descumprimento, o que compromete sua aplicabilidade prática.

Com o acréscimo do art. 2º, propõe-se a aplicação de multas pecuniárias progressivas, conforme o número de reincidências, assegurando o respeito às disposições legais e promovendo maior equilíbrio na relação entre o usuário e a empresa prestadora do serviço.

Diante disso, conto com o apoio dos nobres vereadores para a aprovação deste projeto.

Plenário “Dr. Tancredo Neves”, em 30 de maio de 2.025.

JOSÉ LUIS FORNASARI

“Joi”

vereador

Carlos Fontes

vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA D'OESTE



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de De Santa Bárbara d'Oeste. Para verificar as assinaturas, clique no link:

<https://santabarbara.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=57HCE7AN83GHVRZC> ,

ou vá até o site <https://santabarbara.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: 57HC-E7AN-83GH-VRZC



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO Nº 4195/2025 30/05/2025 14:24 - CHAVE: 57HC-E7AN-83GH-VRZC